



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 199/2004 DE 30 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito E Vice-prefeito do Município de Governador Lindenberg, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica fixado no valor de R\$=4.000,00 (quatro mil reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, para vigor a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2005.

Art. 2º - Fica fixado no valor de R\$=2.000,00 (dois mil reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, para vigor a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2005.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão reajustados anualmente, pelo IPC/FIPE acumulado, na mesma data e sem distinção do índice estabelecido para os servidores municipais, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, respeitados os limites legais e constitucionais.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

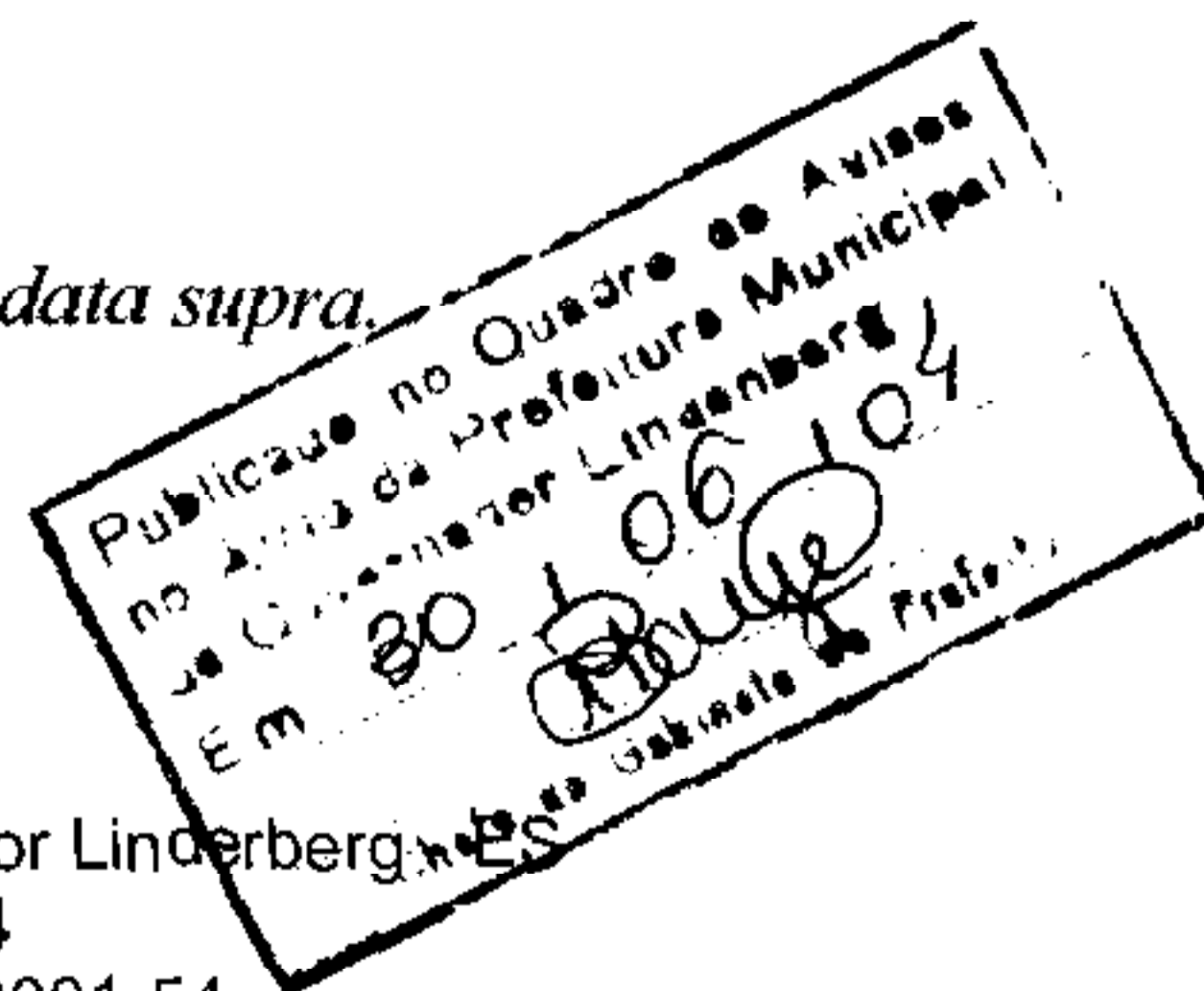
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg-ES, aos trinta dias do mês de junho do ano de 2004.

**ILDEVAR BRANDO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Andressa M.ª Bayer Plotegher
Chefe de Gabinete



Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29720-000 - Governador Lindenberg-ES

Tel.: (27) 3744-5214 - Telefax: (27) 3744-5214

E-mail: pmgl@terra.com.br - CNPJ: 04.217.786/0001-54